

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Florest-PE, mediante afixação no local de costume, em 06/01/2025

Janaina Simão Rodrigues Lima
JANAINA SIMÃO RODRIGUES LIMA



Cidade em Reconstrução

LEI Nº 1.181 DE 2025.

Obriga a fixação de cartaz ou placa em clínicas veterinárias e pet shops contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos no município de Floresta-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartaz ou placa contendo informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães e gatos nos seguintes estabelecimentos localizados no município de Floresta:

- I - clínicas veterinárias;
- II - pet shops; e
- III - demais estabelecimentos que comercializam rações, utensílios ou qualquer tipo de produto para animais domésticos.

Art. 2º O cartaz ou a placa a que se refere o Art. 1º deverá:

- I - vir acompanhado(a) com um número de telefone para denúncias anônimas;
- II - ser fixado(a) em local visível ao público; e
- III - conter a seguinte mensagem: "Praticar maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064, de 2020. Denuncie já!"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2025.

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita

CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com